



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria em implantação, elaboração, desenvolvimento e estruturação do Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória.

Legislação: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022.

Órgão Solicitante: Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória

Setor requisitante: Chefe de Gabinete

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria em implantação, elaboração, desenvolvimento e estruturação do Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória revela-se medida imprescindível para a adequada conformidade da gestão pública com os preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente no que tange ao disposto em seu art. 12, inciso VII.

O artigo mencionado determina como dever da Administração Pública a elaboração do Plano de Contratações Anual, instrumento de planejamento que visa consolidar, de forma objetiva e transparente, as aquisições e contratações de bens, serviços e obras a serem realizadas no exercício subsequente. Essa exigência legal está diretamente ligada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e governança das contratações públicas.

Considerando a complexidade técnica e normativa envolvida na elaboração do PCA, e tendo em vista a necessidade de adequação aos novos procedimentos estabelecidos pela Nova Lei de Licitações, mostra-se necessária a contratação de empresa ou profissional com expertise na área, que possa oferecer suporte técnico qualificado para:

- Diagnóstico e levantamento das demandas contratuais da Câmara Municipal;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

- Capacitação dos servidores envolvidos no processo de planejamento das contratações;
- Estruturação dos processos e ferramentas para elaboração do PCA conforme os padrões normativos;
- Sistematização e formalização do documento, em consonância com as diretrizes legais e boas práticas administrativas.

Além de atender a uma obrigação legal, a presente contratação contribuirá para a modernização da gestão pública no âmbito do Poder Legislativo Municipal, promovendo maior previsibilidade nas contratações, melhor alocação de recursos e mitigação de riscos jurídicos e operacionais.

Dessa forma, a contratação proposta visa garantir a plena efetivação das disposições legais e o aprimoramento da governança pública, sendo, portanto, medida fundamental e estratégica para o funcionamento institucional da Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Realizada a devida prospecção mercadológica, foram identificadas as seguintes soluções atualmente disponíveis no mercado para atender à necessidade da Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória quanto à elaboração, estruturação e formalização do Plano de Contratações Anual (PCA), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

2.1. Contratação de empresa de consultoria e assessoria especializada

Trata-se da contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de natureza consultiva, com foco na gestão pública, licitações e planejamento governamental. Empresas desse segmento possuem equipe multidisciplinar e experiência consolidada na implantação do PCA em entes públicos.

Vantagens:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

- Equipe técnica qualificada com atuação prática na Nova Lei de Licitações;
- Metodologia consolidada para diagnóstico, levantamento de demandas e estruturação do PCA;
- Capacitação técnica dos servidores da Câmara para fins de continuidade;
- Maior segurança jurídica e aderência às boas práticas de governança e planejamento público;
- Possibilidade de atendimento por equipe com conhecimento acumulado em diversos órgãos públicos, o que enriquece o processo com experiências exitosas.

Desvantagens:

- Custo financeiro superior à contratação de profissional autônomo, embora proporcional à entrega técnica e à complexidade do serviço.

2.2. Contratação de profissional autônomo

Consiste na contratação de pessoa física com conhecimento técnico na área de licitações e gestão pública, para prestar os serviços de elaboração do PCA.

Vantagens:

- Custo geralmente inferior ao de empresas;
- Possibilidade de contratação direta, nos moldes da inexigibilidade de licitação, desde que comprovada notória especialização.

Desvantagens:

- Capacidade técnica limitada a um único profissional;
- Ausência de equipe multidisciplinar, o que pode impactar a abrangência e qualidade do diagnóstico e da estruturação do plano;
- Risco de descontinuidade do serviço por ausência eventual do profissional;
- Maior dificuldade em atender simultaneamente às demandas técnicas, jurídicas e operacionais exigidas pela legislação vigente.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

2.3. Realização de concurso público para cargo de Técnico Administrativo

Outra alternativa seria a criação de cargo efetivo com atribuições relacionadas à elaboração do PCA e demais tarefas de planejamento das contratações públicas, por meio de concurso público.

Vantagens:

- Solução perene e com potencial para criar uma estrutura administrativa interna consolidada;
- Possibilidade de institucionalização do planejamento como prática contínua.

Desvantagens:

- Prazos longos para criação do cargo, aprovação legislativa, realização do concurso e posse do servidor;
- Custo elevado com pessoal permanente, que pode não se justificar se a demanda principal for pontual ou de média complexidade;
- Exige tempo significativo para capacitação do novo servidor;
- Não atende à necessidade imediata de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Conclusão e Indicação da Solução Mais Adequada

Considerando os fatores analisados — urgência da demanda, complexidade técnica do serviço, necessidade de conformidade imediata com a legislação vigente e capacidade de execução qualificada —, a contratação de empresa de consultoria e assessoria especializada mostra-se a solução mais efetiva, segura e adequada para a realidade atual da Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória.

Essa alternativa permite a entrega de resultados concretos em prazo reduzido, com elevado grau de especialização, mitigando riscos jurídicos e administrativos, promovendo a modernização da gestão pública e assegurando a devida implementação do Plano de Contratações Anual conforme os preceitos da Nova Lei de Licitações.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução consiste na contratação de empresa de consultoria e assessoria especializada na área de gestão pública, com foco na implantação, elaboração, estruturação e formalização do Plano de Contratações Anual (PCA), em estrita conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a contratação pretendida, a futura contratada deverá comprovar os seguintes requisitos mínimos:

- Experiência comprovada em Plano de Contratações Anual (PCA).
- Conhecimento da legislação aplicável ao setor público.
- Experiência em softwares de gestão pública.
- Expertise em áreas específicas de Plano de Contratações Anual (PCA).
- Capacidade de atendimento às demandas da Câmara.

4.2. A contratação deverá apresentar os seguintes padrões mínimos de qualidade:

- Atendimento às normas e procedimentos contábeis aplicáveis.
- Clareza e a objetividade na comunicação
- Disponibilidade para atendimento e proatividade na identificação de soluções.

4.3. Em face do caráter contínuo das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal, a contratação de empresa de consultoria e assessoria especializada na área de gestão pública, com foco na implantação, elaboração, estruturação e formalização do Plano de Contratações Anual (PCA), tem caráter continuado, pois essas atividades são essenciais e permanentes para o funcionamento da Câmara Municipal.

4.4. A duração do contrato deverá ser de 2 (dois) anos [24 (vinte e quatro) meses], prazo suficiente para atender às necessidades da Câmara Municipal, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de decenal [10 (dez) anos ou 120 (cento e vinte) meses], observado o limite legal para a contratação de serviços continuados.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa da quantidade a ser contratada foi baseada na análise do volume de serviços realizados nos últimos anos. Assim, considerando-se, também, contratações anteriores, faz-se necessária a contratação de 1 (uma) empresa de consultoria e assessoria especializada na área de gestão pública, com foco na implantação, elaboração, estruturação e formalização do Plano de Contratações Anual (PCA).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base na pesquisa de preços de mercado para serviços similares, considerando a complexidade das atividades, a qualificação da equipe técnica e a experiência da contratada. Assim, com base nessa pesquisa preliminar de preços, considerando-se contratações anteriores, perfaz a presente pretensão o valor mensal estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Obs.: neste documento aqui, a pesquisa é breve, estimativa e referencial. O documento referente à pesquisa, conforme as diretrizes do art. 23 da Lei nº 14133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021 será anexado, posteriormente, ao processo (incluindo anexos, como mapa comparativo e documentos comprobatórios - pesquisas).*

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação **não** será dividida em itens separados.

Justificativa: Considerando a natureza dos serviços de consultoria e assessoria especializada na área de gestão pública, com foco na implantação, elaboração, estruturação e formalização do Plano de Contratações Anual (PCA), que são interligados e indivisíveis, a contratação será realizada de forma global, com um único escritório. Essa abordagem visa garantir a padronização e a unicidade dos serviços, além de facilitar a gestão e o acompanhamento do contrato. A contratação de um único escritório também contribui para a integração das informações contábeis e para a otimização dos processos, sendo, assim, técnica e economicamente inviável o seu parcelamento.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas, posto que o objeto é uno e indivisível, de execução integrada.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Previsão no PCA: Sim.

Alteração do PCA: Não Houve.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa de consultoria e assessoria especializada na área de gestão pública, licitações e planejamento governamental, a Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória pretende alcançar os seguintes resultados:

Implantação adequada e tempestiva do Plano de Contratações Anual (PCA)

- Elaboração do PCA conforme as diretrizes, prazos e exigências estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações complementares;
- Estruturação do plano com base em diagnóstico técnico das demandas e necessidades da Câmara Municipal.

Diagnóstico completo das demandas de contratações públicas

- Levantamento e sistematização das necessidades de aquisição de bens, serviços e obras, considerando as metas institucionais, os recursos disponíveis e o planejamento estratégico da Câmara.

Fortalecimento da governança e do planejamento institucional

- Implementação de práticas modernas e eficientes de planejamento de contratações;
- Alinhamento com os princípios da administração pública, como eficiência, economicidade, legalidade e transparência.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**

Capacitação técnica dos servidores envolvidos no processo de planejamento de contratações

- Transferência de conhecimento e metodologias que permitam a continuidade e a atualização periódica do PCA por servidores da casa legislativa;
- Realização de oficinas ou treinamentos práticos com foco na autonomia técnica e institucional.

Adoção de boas práticas e mitigação de riscos administrativos e jurídicos

- Aplicação de metodologias consolidadas, utilizadas com sucesso em outros entes públicos;
- Redução de inconsistências, falhas ou vícios que possam comprometer a legalidade e a efetividade do planejamento das contratações.

Entrega de produtos técnicos padronizados e auditáveis

- Relatórios, mapas de riscos, cronogramas e demais instrumentos de planejamento que sirvam como base para a execução eficiente dos processos licitatórios e contratuais.

Atendimento às exigências dos órgãos de controle

- Garantia de conformidade com os parâmetros estabelecidos por tribunais de contas, controladorias e demais órgãos de fiscalização.

11. PROVIDÊNCIAS

Para garantir o êxito da contratação e a execução eficiente dos serviços técnicos especializados em gestão pública, a Câmara Municipal deverá adotar as seguintes providências:

11.1. Previamente à Celebração do Contrato:

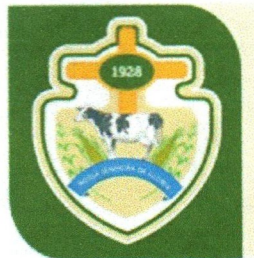


ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

- Analisar a experiência de contratações anteriores, avaliando o histórico dessas contratações para o mesmo objeto, identificando os pontos fortes e fracos, as dificuldades encontradas e as lições aprendidas, com o objetivo de aprimorar o processo de contratação e evitar falhas na nova contratação.
- Adequar o ambiente da Câmara Municipal, providenciando a disponibilização de espaço físico adequado para a equipe da contratada, quando em visita técnica, garantindo as condições necessárias para a execução dos serviços.
- Capacitar servidores para fiscalização e gestão do contrato, implementando um programa de capacitação para os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, abordando os seguintes tópicos:
 - ✓ Legislação aplicável à contratação de serviços técnicos especializados em licitações pública (Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, etc.).
 - ✓ Cláusulas contratuais, prazos, obrigações da contratada e da Câmara Municipal.
 - ✓ Procedimentos de fiscalização, incluindo a análise de documentos, relatórios e indicadores de desempenho.
 - ✓ Técnicas de gestão contratual, como acompanhamento de cronogramas, controle de custos e comunicação com a contratada.
- Definir a equipe de fiscalização, designando, formalmente, essa equipe de fiscalização do contrato, a qual deva ser composta por servidores capacitados e com conhecimento técnico na área de portal da transparência, estabelecendo suas atribuições e responsabilidades.
- Elaborar plano de gestão contratual, definindo os procedimentos, as ferramentas e os indicadores para a gestão do contrato, incluindo o cronograma de atividades, os mecanismos de controle de qualidade, os critérios de avaliação de desempenho e os relatórios periódicos de acompanhamento, além dos procedimentos necessários para os casos de alterações e prorrogações contratuais.

11.2. Durante a Execução do Contrato:

- Acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais, monitorando o cumprimento das obrigações da contratada, verificando a qualidade dos serviços prestados, o respeito aos prazos e a conformidade com as normas e legislações aplicáveis.
- Manter comunicação constante com a contratada, estabelecendo um canal de comunicação eficiente, realizando reuniões periódicas para discutir o andamento das



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

atividades, esclarecer dúvidas, solucionar problemas e ajustar o planejamento, se necessário.

- Controlar os custos e pagamentos, mensurando os custos da contratação, comparando-os com o orçamento previsto, e efetuar os pagamentos à contratada de acordo com as cláusulas contratuais e a legislação aplicável.
- Avaliar o desempenho da contratada, analisando, periodicamente, a atuação da contratada, utilizando os indicadores e critérios definidos no plano de gestão contratual, e registrar os resultados da avaliação para subsidiar a tomada de decisão sobre a continuidade ou não do contrato.
- Promover auditorias internas, realizando ações periódicas para verificar a conformidade dos serviços prestados com as normas vigentes, as disposições contratuais e as exigências do TCE/SE, garantindo a qualidade e a confiabilidade das informações.
- Manter registros da gestão contratual, documentando todas as etapas, incluindo as comunicações com a contratada, os relatórios de acompanhamento, as atas de reuniões, os registros de pagamentos e os resultados das avaliações de desempenho, garantindo a transparência e a rastreabilidade das ações.

A adoção dessas providências contribuirá significativamente para o sucesso da contratação, garantindo a execução eficiente dos serviços técnicos especializados em transparência pública, a conformidade com as normas e legislações aplicáveis, a otimização dos recursos públicos e o alcance dos resultados almejados pela Câmara Municipal.

11.3. Análise de Riscos:

A análise de riscos é uma etapa crucial no processo de contratação, pois permite identificar e avaliar os potenciais problemas que podem impactar o sucesso da contratação e da execução contratual. No caso da contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em implantação, elaboração, desenvolvimento e estruturação do Plano de Contratações Anual (PCA) para a Câmara Municipal, alguns riscos devem ser considerados:

11.3.1. Riscos na Seleção do Prestador:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

- **Escolha inadequada do fornecedor:** deve haver maior rigor na seleção do prestador, para garantir que este possua a qualificação técnica, a experiência e a idoneidade necessárias para atender às demandas da Câmara Municipal.
- **Questionamentos sobre a notória especialização:** uma contratação com base na notória especialização do prestador pode ser questionada por órgãos de controle, caso não seja demonstrada de forma clara e objetiva.
- **Falta de transparência na escolha:** a contratação pode gerar questionamentos sobre a transparência do processo de escolha do prestador, especialmente se não houver documentação completa e detalhada que justifique a seleção.

11.3.2. Riscos na Execução Contratual:

- **Falhas na prestação dos serviços:** a contratada pode apresentar falhas na execução dos serviços, como erros em informações prestadas, ou descumprimento de cláusulas contratuais.
- **Falta de expertise da contratada:** a empresa contratada pode não possuir a expertise técnica necessária para atender às demandas específicas da Câmara Municipal, especialmente em áreas como Portal da Transparência, legislação municipal e normas do TCE/SE.
- **Problemas de comunicação e relacionamento:** a comunicação entre a Câmara Municipal e a contratada pode ser deficiente, dificultando a resolução de problemas e o acompanhamento das atividades.
- **Rotatividade da equipe da contratada:** a rotatividade de funcionários na equipe da contratada pode comprometer a qualidade dos serviços e a continuidade das atividades.
- **Dificuldade de fiscalização dos serviços:** a Câmara Municipal pode encontrar dificuldades em fiscalizar os serviços prestados pela contratada, seja pela falta de pessoal especializado ou pela complexidade das atividades desempenhadas.
- **Elevação dos custos:** os custos da contratação podem aumentar durante a vigência do contrato, devido a fatores como inflação, reajuste de preços ou necessidade de serviços adicionais.
- **Riscos relacionados à segurança da informação:** a contratação de serviços externos pode expor a Câmara Municipal a riscos de segurança da informação,



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

como vazamento de dados, perda de informações ou acesso indevido a sistemas informatizados.

11.3.3. Riscos para a Câmara Municipal caso não realize a contratação:

- **Prejuízo na qualidade da gestão de procedimentos:** a falta de serviços técnicos especializados pode comprometer a qualidade da gestão de procedimentos da Câmara Municipal, resultando em erros, falhas e perda de informações.
- **Sanções e penalidades:** o descumprimento das obrigações legais pode resultar em sanções e penalidades por parte dos órgãos de controle, como multas, bloqueio de recursos e até mesmo a responsabilização dos gestores.
- **Perda de credibilidade:** a falta de uma gestão de procedimentos licitatórios eficiente e transparente pode comprometer a credibilidade da Câmara Municipal perante a sociedade, gerando desconfiança e questionamentos sobre o uso dos recursos públicos.

11.3.4. Mitigação dos Riscos:

Para mitigar os riscos identificados, a Câmara Municipal pode adotar medidas preventivas, como:

- **Pesquisa de mercado abrangente:** realizar uma pesquisa de mercado completa para identificar empresas ou profissionais com notória especialização e que atendam às necessidades da Câmara Municipal.
- **Documentação completa e detalhada:** elaborar uma justificativa robusta demonstrando a necessidade do serviço e a notória especialização do prestador, com base em critérios objetivos e fundamentados.
- **Definição clara do objeto e das metas:** definir com clareza o objeto da contratação, as metas a serem alcançadas, as etapas de execução, os prazos e as responsabilidades da contratada.
- **Elaboração de um contrato completo e preciso:** o contrato deve conter todas as informações relevantes sobre a contratação, como o objeto, as metas, as etapas de execução, os prazos, as responsabilidades da contratada e os mecanismos de fiscalização e controle.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

- **Capacitação dos servidores:** capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, para que possam acompanhar as atividades da contratada e garantir o cumprimento das obrigações contratuais.
- **Comunicação eficiente:** estabelecer um canal de comunicação claro e transparente com a contratada, realizando reuniões periódicas para discutir o andamento das atividades e solucionar eventuais problemas.
- **Monitoramento constante:** monitorar, continuamente, o desempenho da contratada, por meio de relatórios e indicadores, para garantir a qualidade dos serviços e o cumprimento das metas estabelecidas.
- **Implementação de medidas de segurança da informação:** adotar medidas de segurança da informação para proteger os dados da Câmara Municipal, como o uso de senhas, criptografia e sistemas de backup.

Ao analisar os riscos e adotar medidas preventivas, a Câmara Municipal aumenta as chances de sucesso na contratação e na execução dos serviços técnicos especializados em implantação, elaboração, estruturação e formalização do Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Embora a contratação de serviços técnicos especializados em implantação, elaboração, estruturação e formalização do Plano de Contratações Anual (PCA), não gere impactos ambientais diretos, pode haver alguns impactos indiretos e, assim, a Câmara Municipal deve buscar minimizar esses impactos, incluindo requisitos de sustentabilidade na contratação e incentivando a contratada a adotar práticas ambientalmente responsáveis.

12.1. Possíveis Impactos Ambientais:

- No consumo de energia elétrica, com a utilização de computadores, impressoras, scanners e outros equipamentos eletrônicos.
- No consumo de papel e outros materiais de escritório, através da impressão de documentos, relatórios, formulários e correspondências.
- Na geração de resíduos, com o descarte de papel, cartuchos de tinta, toners, embalagens e outros materiais.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

- No deslocamento da equipe da contratada, onde há a emissão de gases de efeito estufa por veículos utilizados para deslocamento até a Câmara Municipal.

12.2. Medidas Mitigadoras:

➤ Quanto à eficiência energética:

- ✓ Sugerir que a contratada utilize equipamentos com baixo consumo de energia, como notebooks com selo Energy Star e com modo de economia de energia.
- ✓ Incentivar a contratada a adotar práticas de eficiência energética em suas visitas, como desligar os equipamentos eletrônicos quando não estiverem em uso e utilizar iluminação natural sempre que possível.

➤ Quanto à redução do consumo de materiais:

- ✓ Priorizar o uso de documentos digitais, reduzindo a necessidade de impressão.
- ✓ Utilizar papel reciclado e outros materiais de escritório ecologicamente corretos.
- ✓ Incentivar a contratada a adotar práticas de redução do consumo de materiais em suas atividades, como a impressão frente e verso e a reutilização de envelopes e pastas.

➤ Quanto ao gerenciamento de resíduos:

- ✓ Implementar coleta seletiva de resíduos na Câmara Municipal, separando papel, plástico, metal, vidro e outros materiais recicláveis.
- ✓ Incentivar a contratada a realizar a coleta seletiva de resíduos em suas instalações e a descartar corretamente os materiais recicláveis e os resíduos eletrônicos.
- ✓ Avaliar a possibilidade de realizar a logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, como cartuchos de tinta, toners e equipamentos eletrônicos.

➤ Quanto ao deslocamento da equipe:

- ✓ Incentivar a contratada a adotar práticas que minimizem o impacto ambiental do deslocamento da equipe, como o uso coletivo do transporte para mais de uma localidade, promovendo a movimentação em equipes.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

- ✓ Avaliar a possibilidade de realizar reuniões e treinamentos por videoconferência, reduzindo a necessidade de deslocamentos.

Ao adotar essas medidas mitigadoras, a Câmara Municipal contribuirá para a redução dos impactos ambientais da contratação, promovendo a sustentabilidade e o uso responsável dos recursos naturais.

13. CONCLUSÃO

Analizadas as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área demandante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada, através do presente *ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR*, elaborado de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, é a realização de procedimento para contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em implantação, elaboração, desenvolvimento e estruturação do Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória, para atender à necessidade da Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória, concluindo-se, assim, pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os potenciais benefícios em termos de eficiência, eficácia, e efetividade, além de economicidade, visando assegurar a correta aplicação dos princípios, normas e procedimentos. A solução proposta é técnica e economicamente viável, e em complemento, informamos que os requisitos listados atendem, adequadamente, à demanda formulada, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que recomendamos o prosseguimento da pretensão.

Nossa Senhora da Glória/SE, 16 de maio de 2025.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Maria Rozenilde de Andrade
MARIA ROZENILDE DE ANDRADE
Técnica responsável pela Elaboração

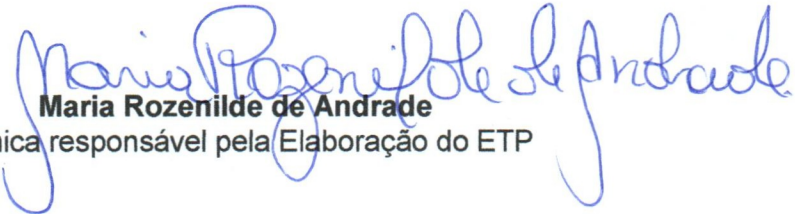


FLS. 23

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

COMUNICAÇÃO INTERNA S/N DA: Área Técnica PARA: Chefe de Gabinete	Nossa Senhora da Glória/SE, 16 de maio de 2025.
---	--

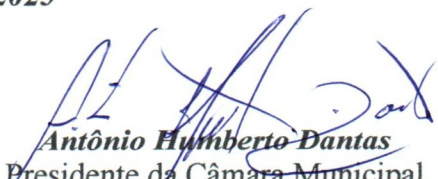
Estamos encaminhando o Estudo Técnico Preliminar - ETP, que tem por objeto serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em implantação, elaboração, estruturação e formalização do Plano de Contratações Anual (PCA), em estrita conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021, para a Câmara Municipal, para análise e aprovação desse setor requisitante.


Maria Rozenilde de Andrade
Técnica responsável pela Elaboração do ETP

DESPACHO:

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar – ETP apresentado, e encaminha-se para a elaboração do Termo de Referência - TR.

Em 16/05/2025


Antônio Humberto Dantas
Presidente da Câmara Municipal
de Nossa Senhora da Glória